



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Bárbara de Alencar		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Bárbara de Alencar, INEP/Censo Escolar nº 23065842, nesta capital, na jurisdição da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último, também na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6913176/2018	PARECER Nº 0683/2018	APROVADO EM: 28.08.2018

I – RELATÓRIO

Nádia Rodrigues da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Bárbara de Alencar, nesta capital, por meio do processo nº 6913176/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último, também na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua Pedro Rufino, nº 38, Bairro Varjota, CEP: 60.175-100, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23065842.

A diretora é a Professora Nádia Rodrigues da Silva, licenciada em Ciências Sociais, Registro nº 10608, e especialista em Formação do Gestor Escolar, e a secretária escolar é Emanuella Felix Lopes de Oliveira, Registro nº 797.

A instituição em pauta fora credenciada pela Resolução nº 0458/16 (CEE), cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente dessa instituição é composto de vinte e dois professores; destes; quatorze são habilitados (64%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0683/2018

A instituição em análise apresenta 266,4 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 253,5 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0613/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Barbara de Alencar, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último, também na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE